PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 356/81

Dispõe sobre a nova Estrutura do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais .

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de / Luís Alves; usando de suas atribuições legais ; faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estruturar o quadro único dos Servidores públicos Municipais com os reajustes salariais instituídos e determinados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os servidores Municipais serão majorados em seus / vencimentos a nível salarial até na faixa 3 da tabela do Quadro Único dos servidores Municipais, que faz parte integrante da presente Lei :

Art. 3º - Fica estipulado em Cr$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) o salário de família aos dependentes menores dos servidores estatutários.

Art. 4º - Esta Lei tem vigência a partir do 1º dia do mês de Maio de 1981, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Junho de 1981

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.-

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra,

Túlio Márcio da Silva